



*Vilamoura*

**Câmara Municipal de Loulé**

-----**RETIFICAÇÃO E ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE**  
-----**OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO N.º 7/2005**-----

-----Nos termos do artigo 74.º e do n.º 5 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, é emitida a Retificação e o Aditamento ao Alvará de Licenciamento de Operação de Loteamento n.º 7/2005, em nome de **VILAMOURA LUSOTUR, S.A.**, NIPC 502 135 247, com sede em Vilamoura, freguesia de Quarteira, 8125-421, concelho de Loulé, que titula o **licenciamento da alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 7/2005, emitido em catorze de julho de dois mil e cinco, e aditamento emitido em trinta de novembro de dois mil e quinze, relativo à subzona 2 Zona 2 do IPP 4, (Lotes 7, 8, 9 e C3)**, que incide sobre os prédios sitos em Vilamoura, da freguesia de Quarteira, descritos na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número nove mil quatrocentos e vinte e seis, barra, dois e cinco, zero sete, vinte, omissos na matriz, número nove mil quatrocentos e trinta e um, barra, dois mil e cinco, zero sete, vinte, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número doze mil setecentos e trinta e quatro, número nove mil quatrocentos e trinta e dois, barra, dois mil e cinco, zero sete, vinte, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número doze mil setecentos e trinta e cinco, número nove mil quatrocentos e trinta e três, barra, dois mil e cinco, zero sete, vinte, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número doze mil setecentos e trinta e seis, e número nove mil quatrocentos e noventa e seis, barra, dois mil e cinco, zero sete, vinte, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número doze mil setecentos e noventa e nove, da respetiva freguesia.

-----A alteração à operação de loteamento foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de cinco de janeiro de dois mil e dezoito.

-----A retificação ao alvará de loteamento n.º 7/2005, emitido em catorze de julho de dois mil e cinco, foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de vinte e um de março de dois mil e dezoito.

-----A alteração à operação de loteamento respeita o disposto no Plano de Urbanização de PROC. 8/17



S.º José  
A.

## Câmara Municipal de Loulé

Vilamoura – 2.<sup>a</sup> Fase, apresenta, de acordo com a “Planta de Síntese” que constitui o anexo I, as seguintes características:

-----Não existe alteração na área do prédio a lotear, não existe alteração nas áreas totais de implantação e de construção, não existe alteração no número de fogos. A alteração recai sobre os Lotes 7/8, 9 e C3, conforme quadro seguinte:

Lote N. <sup>o</sup>	Área dos Lotes (m <sup>2</sup> )	Área de Implantação (m <sup>2</sup> )	Área de Construção (m <sup>2</sup> )	Volume de Construção (m <sup>3</sup> )	N. <sup>o</sup> de Pisos		N. <sup>o</sup> de Fogos	N. <sup>o</sup> de Estacionamentos no lote	Finalidade
					Acima Cota de Soleira	Abaixo Cota de Soleira			
7/8	12 431	3 974	11 920	38 740	2, 3 e pontualmente 4	1	108	154	Apartamentos /Moradias em Banda
9	8 356	2 213	6 640	21 580		1	58	89	
C3	527	300	300	975	1	1	---	---	Comércio

-----A retificação ao alvará de loteamento n.<sup>o</sup> 7/2005, emitido em catorze de julho de dois mil e cinco, é referente ao seu teor, designadamente:

-----Onde se lê “São cedidos à Câmara Municipal, para integração no Domínio Público, 85 471 m<sup>2</sup> de terreno, 51 938 m<sup>2</sup> destinados a espaço verde público de utilização colectiva e, restante área do terreno 33 533 m<sup>2</sup> destinada a infra-estruturas, conforme Planta de Síntese e de Áreas de Cedências que constitui o anexo I.” dever-se-á ler “São cedidos à Câmara Municipal, para integração no Domínio Público, 85 471 m<sup>2</sup> de terreno, 51 999 m<sup>2</sup> destinados a espaço verde público de utilização coletiva e, restante área do terreno 33 472 m<sup>2</sup> destinada a infraestruturas, conforme Planta de Síntese e de Áreas de Cedências que constitui o anexo I.”-----

-----A alteração à operação de loteamento comprehende:

-----A junção dos lotes 7 e 8 (respetivamente com a área de 4 306 m<sup>2</sup> e de 7 771 m<sup>2</sup>), passando o lote a designar-se por lote 7/8 e incorporação de 354 m<sup>2</sup> de área de terreno proveniente da área de cedência destinada a infraestruturas (Impasse localizado entre os lotes 7 e 8), passando o lote a ter a área de 12 431 m<sup>2</sup>,-----



**Câmara Municipal de Loulé**

-----A redefinição do polígono de implantação do lote 9;-----  
-----A definição do polígono de implantação do lote C3;-----  
-----A redução de dois lugares de estacionamento público na zona poente do lote 7/8, passando de 316 lugares públicos para 314 lugares públicos;-----  
-----A redução da área de cedência para infraestruturas em 354 m<sup>2</sup>, passando de 33 472 m<sup>2</sup> para 33 118 m<sup>2</sup>.-----

-----O controlo prévio/sucessivo das operações urbanísticas fica ainda condicionado ao estabelecido no “Regulamento do Loteamento do IPP4 - Zona 2 – Subzona 2”, que constitui o **anexo III**.-----

-----Redução da área de cedência à Câmara Municipal, integrada no Domínio Público, em 354 m<sup>2</sup>, passando esta a ser de 85 117 m<sup>2</sup> de terreno, dos quais, 51 999 m<sup>2</sup> destinados a espaço verde público de utilização coletiva e, restante área do terreno 33 118 m<sup>2</sup> destinada a infraestruturas, conforme “Planta de Áreas de Cedência” que constitui o anexo II.-----

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.-----

-----Loulé, 8 de junho de 2018-----

-----O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, **VÍTOR MANUEL GONÇALVES ALEIXO:**-----

Pagas as taxas pelas Guias n.º 4963/2018 e n.º 4964/2018, em 06/04/2018-----

O Chefe de Divisão, **CARLOS MANUEL FURTADO DE MELO DAS NEVES:**-----